Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.
Proc. 060/2020
Fl. 530
Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

PROCESSO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2020-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Administração, **Maria Raquel Menezes de Oliveira,** Brasileira, inscrito no CPF n° 342.495.592-20, portador da CI nº 0678085-7 SSP-AM, residente e domiciliado na Cidade de Caracaraí - RR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo descriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 060/2020**, em consequência do **Pregão Presencial nº 020/2020** para Registro de Preços, homologado em 20/05/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E PEÇAS DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – EMPRESA: COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME com sede na Rua Barão do Rio branco, n° 28 – Sala "A" – Centro – Boa Vista – RR, CEP: 69.301-050, inscrita no CNPJ sob o nº 22.379.413/0001-61, neste ato representada pelo procurador, Senhor (a) Paulo Belmiro da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n.º 112.138.092-15, Cédula de Identidade n° 41715 SSP/RR, domiciliado (a) em Boa Vista/RR, **vencedora dos ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 22.**

2 – EMPRESA: A. E. L SANTOS - ME com sede na Rua 31 de Março, n° 436 – São Jorge – Caracaraí – RR, CEP: 69.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.717.817/0001-15, neste ato representada pela Procuradora, Senhor (a) Aldenir Santos Araújo, inscrito (a) no CPF sob o n.º 662.014.972-34, Cédula de Identidade n° 190.906 SSP/RR, domiciliado (a) em Caracaraí/RR, **vencedora dos ITENS Nº 05, 11, 12, 13, 14, 15, 17.**

3 – EMPRESA: D. T. DA SILVA EIRELI com sede na Rua Amaro Gomes da Silva, n° 391-A – Santa Luzia – Caracaraí – RR, CEP: 69.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.058.502/0001-63, neste ato representada pela Procurador, Senhor (a) Cleiton Queiroz da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n.º 112.317.342-72, Cédula de Identidade n° 34.977 SSP/RR, domiciliado (a) em Caracaraí/RR, **vencedora do ITEM Nº 16, 19, 20, 21, 23, 24.**

Proc. 060/2020
531
Ass.
Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Contratação de empresa sobre o sistema de Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E PEÇAS DE ROÇADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid	Qtd	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora	N° da Empresa
1	UND	30	Bota 7 léguas, material: composição em PVC especial, facilitando na hora da higienização e limpeza e impedindo a ação de bactérias e fungos, número da bota: 37/38/39/40/41/42.	R$ 38,66	R$ 1.159,80	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
2	UND	300	Luva de segurança, material: confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque e com elásticos no punho, Tamanho único...	R$ 3,46	R$ 1.038,00	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
3	UND	100	Bota de segurança, material: PVC injetado, 100% impermeável, modelo: PVC cano curto, solado desenho anti-derrapante de fácil limpeza e higienização, 37/38/39/40/41/42.	R$ 34,80	R$ 3.480,00	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
4	UND	640	Avental, material: plástico encerado, modelo: unissex, uma tira no pescoço e duas na cintura em tecido de algodão, aplicação: cozinha industrial, tamanho: curto 0,90x0,60m.	R$ 8,54	R$ 5,465,60	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
5	UND	2000	Máscara de proteção respiratória - PFF2, com válvula camper, modelo: dobrável indicado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de poeiras, névoas e fumos metálicos, características adicionais: Clipe nasal interno maior para maior conforto, Elástico fixado diretamente ao respirador, Estrutura com 3 camadas Cor externa: Azul.	R$ 8,64	R$ 17.280,00	A. E. L. SANTOS – ME	2
6	UND	200	Óculos de proteção: lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança	R$ 5,50	R$ 1.100,00	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
7	UND	30	Perneira para o operador de roçadeira, confeccionada em Bidin (material similar ao couro) fácil limpeza e alta durabilidade. Possui 3 chapas de polietileno na parte frontal da canela para proteção contra objetos cortantes; opção de com velcro e fechada sem velcro	R$ 29,33	R$ 879,90	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
8	UND	250	Capas para chuva com capuz: confeccionada em PVC, com abertura frontal por meio de botões de pressão, costura por meio de solda eletrônica, forrada com trama de poliéster	R$ 15,60	R$ 3.900,00	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
9	UND	50	Abafador de Ruído Agena ARS 24DB, características - adicionais: confeccionado no formato de conchas com plástico e metal resistente, é montado nas extremidades de uma, haste suporte ajustável em forma de arco	R$ 15,73	R$ 786,50	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1
10	UND	200	Máscara de Segurança semi-facial reutilizável, indicada para ambientes com poeiras, névoas, fumos, gases e vapores; peça tipo semi-facial cobrindo nariz e boca proporcionando vedação sobre a face, corpo moldado em elastômero sintético ou em silicone, com encaixe para 01 (um) filtros/cartuchos respiratórios, acompanha 01 (um) filtro/cartucho VO/GA próprio para o modelo da máscara, com Certificado de Aprovação (CA) fornecido pelo	R$ 31,84	R$ 6.368,00	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	1

Proc. 060/2020
Prefeitura Municipal Caracaraí
532
Cuidando de Você.

			Ministério do Trabalho.				
11	UND	50	Cinto de sustentação, roçadeiras de ombro duplo - Jardinagem, características adicionais: compatível com todos os tipos de roçadeiras laterais.	R$ 69,00	R$ 3.450,00	A. E. L. SANTOS – ME	**2**
12	UND	30	Boné roçador, com tela facial 8P, com capuz de segurança material: confeccionado em tecido de algodão, protetor de nuca com 20 cm, regulagem na parte traseira do capuz para ajuste, tela em nylon, tamanho: único.	R$ 58,33	R$ 1.749,90	A. E. L. SANTOS – ME	**2**
13	UND	2	Colete operacional, laranja - Defesa Civil - Socorrista, material: tecido 100% impermeável e internamente com tecido PU, resinado de grande qualidade, características-adicionais: Ajustes nos ombros com fitas de 50mm CA e reguladores de alta resistência, Nas laterais ajustes com fitas de 25mm CA, reguladores castelos e reguladores de 25mm de alta qualidade e resistência, Fechamento frontal com zíper, possui fitas refletivas 3 D, Indicado para profissionais do socorrismo, samuzeiros, bombeiros, vigilantes, tamanho: único.	R$ 275,00	R$ 550,00	A. E. L. SANTOS – ME	**2**
14	UND	2	Boné tipo: Defesa Civil, material: em tecido 100% algodão, leve e fácil de lavar, características adicionais: regulador com velcro, fino acabamento, tamanho único, cor: laranja, tamanho único.	R$ 45,00	R$ 90,00	A. E. L. SANTOS – ME	**2**
15	UND	50	Conjunto Camisa e calça, material: 100% Algodão, superconfortável, faixas refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo, Camisa em Brim Profissional com bolso frontal, manga longa e botões de pressão. Faixas refletivas no peito e mangas, Calça em Brim Profissional, com dois bolsos frontais e dois traseiros, cintura em elástico e cordão para ajuste, Faixas refletivas nas pernas. Cordão de ajuste em malha Piquet super-resistente! Não desfia, não rasga, o mais resistente do mercado, (P,M,G,GG,XG).	R$ 126,00	R$ 6.300,00	A. E. L. SANTOS – ME	**2**
16	PEÇA	10	Carburador para Stihl 024/ 026 Ms 260/ 240 024av, 024s Walbro Wt.	R$ 206,00	R$ 2.060,00	D. T. DA SILVA EIRELI	**3**
17	PEÇA	20	TRICUT - conjunto de corte fio de nylon stihl para roçadeiras, modelo Fs 160 -Fs220 -Fs290 -Fs300 - Fs350 -Fs380 - Fs460.	R$ 53,95	R$ 1.079,00	A. E. L. SANTOS – ME	**2**
18	PEÇA	05	Cabo de acelerador, para Roçadeira, modelo Stihl Fs160/220.	R$ 45,80	R$ 229,00	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	**1**
19	PEÇA	05	Empunhadura, aplicação: Roçadeira Stihl Fs160/220/280.	R$ 84,00	R$ 420,00	D. T. DA SILVA EIRELI	**3**
20	PEÇA	20	Prato giratório para roçadeiras Stihl, aplicação: FS160 / 220 / 280 / 290 / 300 / 350	R$ 24,50	R$ 490,00	D. T. DA SILVA EIRELI	**3**
21	PEÇA	15	Filtro de combustível, para Roçadeira Stihl FS 160 220 280 290.	R$ 16,00	R$ 240,00	D. T. DA SILVA EIRELI	**3**
22	PEÇA	10	Embreagem completa para Roçadeiras Stihl, modelo: Stihl Fs85/Fr85/Sp81/Ka85.	R$ 85,80	R$ 858,00	COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME	**1**
23	PEÇA	05	Tubo do Punho para Roçadeira Stihl, Aplicação: FS220 / FS280, modelo: 4119-790-1702.	R$ 143,00	R$ 715,00	D. T. DA SILVA EIRELI	**3**
24	PEÇA	20	Filtro de ar para Roçadeira, Aplicação: FS220/FS280, modelo: 4119-700-1702.	R$ 12,00	R$ 240,00	D. T. DA SILVA EIRELI	**3**

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

Proc. 060/2020
Fl. 533
Ass.
Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

Proc. 060/2020
Prefeitura Municipal Caracaraí
Fl. 534
Cuidando de Você.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1° do art. 12 do Decreto Federal n°. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor n°. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

Proc. 060/2020
Prefeitura Municipal Caracaraí
535
Cuidando de Você.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

Proc. 060/2020
Prefeitura Municipal Caracaraí
536
Cuidando de Você.

VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Proc. 060/2020
Fl. 537
Ass. A

VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.

IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

Proc. 060/2020
Fl. 538
Ass.
Prefeitura Municipal Caracaraí
Cuidando de Você.

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco)dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2020 -CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060/2020-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2020.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Proc. 060/2020
Fl. 539.
Ass.

CARACARAÍ/RR, 25 de Junho de 2020.

.....
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
Maria Raquel Menezes de Oliveira
Órgão Gestor – OG

PRESTADOR(ES):

.....
CLEILTON QUEIROZ DA SILVA
CPF: 112.317.342-72
D. T. DA SILVA EIRELI
CNPJ: 84.058.502/0001-63

.....
ALDENIR SANTOS ARAÚJO
CPF: 662.014.972-34
A. E. L. SANTOS - ME
CNPJ: 16.717.817/0001-15

.....
PAULO BELMIRO DA SILVA
CPF: 112.138.092-15
COMERCIAL JANDAIA EIRELI – ME
CNPJ: 22.379.413/0001-61

TESTEMUNHAS:

Naiara da Silva Soares
TESTEMUNHA
CPF n.º 013.436.812-60

Inês Mileny da S. L. Peres
TESTEMUNHA
CPF n.º 032.003.012-10